

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

#### **EDITAL**

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de São Gonçalo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 017/2022 de 12/05/2022, com sede à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com a Portaria nº Decreto Municipal nº 010/2021, constante do Processo Administrativo PMSG nº **18.184/2022.**
- 1.2 A partir das 10:30 horas do dia 31 de maio de 2022, a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100, Boa Vista, São Gonçalo/RJ. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10:30h do mesmo dia.
- 1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Planilha Orçamentária
Anexo IV	Cronograma de Desembolso Máximo
Anexo V	Cronogram Físico-Financeiro e Desembolso
Anexo VI	BDI
Anexo VII	Memória de Cálculo
Anexo VIII	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IX	Modelo Atestado de Visita
Anexo X	Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições
Anexo XI	Declaração de Não Emprega Menor
Anexo XII	Declaração de Fatos Supervenientes
Anexo XIII	Declaração de ME/EPP
Anexo XIV	Minuta do Contrato



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

- 1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo através do endereço: <a href="https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/licitacoes.php">https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/licitacoes.php</a>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, entre 09:00h e 17:00h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (21) 2199-6382, ou através do e-mail: <a href="mailto:cpl.semcomp@gmail.com">cpl.semcomp@gmail.com</a> diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.
- 1.5 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.6 A TOMADA DE PREÇOS a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.7 Na sessão de que trata o Subitem 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.
- 1.8 O preço global, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é R\$ 1.131.571,10 (um milhão e cento e trinta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).
  - 1.8.1 Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo III do Edital.
- 1.9 A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração visando à Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de rede de drenagem e estabilização de Talude, situado à Rua Frederico Malesherbes Figueiredo no bairro Maria Paula, São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante da presente Tomada de Preços.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

- 3.1 Poderão participar da presente licitação:
- 3.1.1 Empresas especializadas no ramo de seu objeto, inscritas no **CADASTRO DE FORNECEDORES desta PMSG**, cujo Certificado esteja em vigor; ou
- 3.1.2 Empresas especializadas do ramo de seu objeto, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.
- 3.2 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 3.2.1 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 3.3 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.4 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto aquelas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, que poderão participar normalmente do certame.
- 3.5 Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.6 Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no Art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.7 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.9 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

#### 4 – DA VISITA TÉCNICA



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

- 4.1. Caso a empresa licitante optar por realizar visita técnica a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, será emitido o respectivo atestado de visita validado pela SEMDUR, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.
- 4.2. O Atestado de Visita será emitido pelo Secretário de DESENVOLVIMENTO URBANO ou algum servidor sob sua ordem. Para visita o Responsável Técnico da empresa licitante, deverá estar munido de Carta de Credenciamento. O agendamento da visita técnica deverá ser através do e-mail: **subocont@gmail.com**.
- 4.3. Caso a empresa licitante não opte pela realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços.
- 4.4. O local da execução da visita será nos Logradouros descriminados neste projeto básico, todos localizados no bairro Vista Alegre Município de São Gonçalo.

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 No horário, data e local estabelecidos no Subitem 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº 003/2022 DATA DA ABERTURA: 31/05/2022 HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS - PMSG № 003/2022 DATA DA ABERTURA: 31/05/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

#### 6 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 No ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitações,



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

#### 6.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
  - 6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;
  - 6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.
- 6.3.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.
- 6.3.5 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ºde maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).

- 6.3.7 Os documentos constantes nos subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, deverão ter validade na data estipulada no Subitem 1.2.
- 6.3.8 As certidões descritas no Item 6 que não possuam prazo de validade expresso, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

#### 6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes, contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.
  - 6.4.1.1 Entenda-se por "na forma da Lei" o seguinte:
  - 6.4.1.1.1 Quando Sociedade Anônima: balanço patrimonial devidamente registrado (Art. 289, *caput*, §5º da Lei Federal nº 6404/76), publicado em Diário Oficial:
  - 6.4.1.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5°, §2° do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos estabelecidos no §2° do Artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46.
- 6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.
- 6.4.3 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 6.4.4 Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente via portal do Tribunal de Justiça do



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Estado-TJe.

- 6.4.4.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.
- 6.4.5 Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8666/1993, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do Art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.
- 6.4.6 Do envelope "A" DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda "Declaração" expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo XI, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Federal Nº 9.854/1999 e do Decreto Federal nº 4.358/2002, relativos à Utilização de mão-de-obra Infantil.
- 6.4.7 Declaração que se enquadra na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo XII.
- 6.4.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos Subitens 6.2 e 6.3, salvo aqueles de que tratam os subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos Subitens 6.4 e 6.5.

#### 6.5. Relativos à Qualificação Técnica;

Para a habilitação a Empresa deverá apresentar os itens abaixo:

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- b) Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, limitada as parcelas de maior relevância indicadas no quadro abaixo, através de certidão e atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

### Relevância técnico-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MÍNIMA	
------	-----------	-----	---------------	--



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

01	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	760,00
02	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE- PEDRA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTACAO MANUAL,EM BECOS DE ATE 2,50M DE L ARGURA,EM FAVELAS	М3	260
03	GABIAO CAIXA DE 1,00M DE ALTURA,MALHA HEXAGONAL 8X10,FIO 2,4 MM,REVESTIDO DE PVC,INCLUSIVE MANTA GEOTEXTIL,EQUIPAMENTO E PEDRAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M3	40,00
04	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA, SERVICO INTEIRAMENTE M ANUAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	KXM	26.000
05	ESTACA RAIZ COM DIAMETRO DE 8" PARA CARGA DE 50T,INJECAO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,COM 450 A 500KG DE CIMENTO POR M3,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS(CIMENTO,AREIA E ACO),EXCLUSIVE PERFURACAO	М	262,00
06	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR	M3	19,40

<sup>\*</sup>Necessário apresentar cópia de Certificados de Destinação Final (CDF) emitido pelo INEA ou órgão compatível, onde deve constar a Licitante com a Identificação do Gerador, e as quantidades de acordo com exigido na parcela de maior relevância, pode ser mais de um Certificado.

### Relevância técnico-profissional

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO
02	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTACAO MANUAL,EM BECOS DE ATE 2,50M DE L ARGURA,EM FAVELAS
03	GABIAO CAIXA DE 1,00M DE ALTURA,MALHA HEXAGONAL 8X10,FIO 2,4 MM,REVESTIDO DE PVC,INCLUSIVE MANTA GEOTEXTIL,EQUIPAMENTO E PEDRAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO
04	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA, SERVICO INTEIRAMENTE M ANUAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

	ESTACA RAIZ COM DIAMETRO DE 8" PARA CARGA DE
	50T,INJECAO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,COM
05	450 A 500KG DE CIMENTO POR M3,INCLUSIVE
	FORNECIMENTO DOS MATERIAIS(CIMENTO, AREIA E ACO)
	EXCLUSIVE PERFURAÇÃO
	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS
	PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE
00	USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA
06	MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS
	11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE
	MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR

A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

Na execução dos serviços serão obedecidas as normas e especificações dos documentos relacionados em seguida, que são parte integrante deste Projeto Básico, como se nele estivessem transcritos:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações Técnicas da Usina;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- c) Provar que possui em seu quadro permanente ou societário, para fins de assinatura do contrato, profissionais: Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo, com vinculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto dos serviços.
- c.1) RESOLUÇÃO № 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 CREA CAPITULO II DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL
- Art 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
- d) Apresentar relação dos serviços que está executando, discriminando entidade, volume e valor do contrato.
  - e) Para comprovação da do item 05 da relevância técnica "Disposição Final de Materiais", necessário apresentar "Certificado de Destinação Final" emitido pelo sistema do INEA, tendo como Identificação do gerador a empresa licitante.



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA,

#### 7 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Junto a este Edital segue formulário padronizado de "Proposta de Preços" (Anexo VIII), em 02 (duas) vias, que (01) uma o licitante preencherá por meio mecânico e a outra via impressa e uma cópia digitalizada, devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da sessão, do qual deverá constar:

#### ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 3 (três meses);
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) As medições dos itens de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- i) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- i) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orcamentária:
- i) Composição da taxa de BDI;
- k) Composição dos encargos sociais.
- 7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.3. Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 8 – DO JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos elencados nos subitens que seguem.
- 8.2 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

- 8.3 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.
- 8.4 Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 8.5 Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.
- 8.6 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes "A" será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.
- 8.7 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B", desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes "B", fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.8 Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes "B", observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.
- 8.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
- 8.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 8.11 Uma vez abertos os envelopes "B" de Propostas de Preços, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

omissões, não mais podendo ser devolvidas.

- 8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços que excedam o limite máximo estipulado ou, ainda, manifestamente inexequível e também serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estiupulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no Item 1.8.
- 8.13 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.
- 8.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.
- 8.15 De acordo com a Lei Municipal nº 357/2011 é assegurado como critério de desempate à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.16 Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.17 Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.17.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 8.17.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido do item 8.17, será realizado sorteio entre elas.
- 8.18 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.19 O disposto no item 8.17 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.20 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

- 8.21 O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.22 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.23 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.24 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.25 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.26 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.27 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 8.28 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 8.29 Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.
- 8.30 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação" no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

#### 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - 9.1.1. Advertência escrita;
  - 9.1.2. Multa;



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

- 9.1.3. Suspensão temporária;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

### 9.2. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

- 9.2.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.2. A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- 9.2.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 9.2.2.2. Por inexecução total ou parcial;
- 9.2.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- 9.2.2.4. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### 9.3. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

- 9.3.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- 9.3.2 .Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- 9.3.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

- 9.3.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.
- 9.3.6. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 9.3.7., será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 9.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.
- 9.5. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Comissão de Fiscalização, submetido obrigatoriamente à autorização da autoridade competente da Contratada.
- 9.6. Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 9.7. Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.
- 9.8. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

### 10 - DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATANTE, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as normas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.
- 10.2. Nos casos em que há necessidade de elaboração pela CONTRATADA de projetos de fabricação e ou detalhamento, tais projetos deverão ser apresentados levando em conta a programação dos trabalhos, bem como o tempo necessário para estudos, aprovação e eventuais ajustes.
- 10.3. A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.
- 10.4. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguirá orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. Da contratante:

- 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.1.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas.
- 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.1.5. Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.6. Correrão por conta da PMSG as despesas com o remanejamento ou reparos de obstáculos no subsolo, pertencentes a serviços públicos, desde que tal serviço seja indispensável à execução das obras.

#### 11.2. Da contratada:

- 11.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo efetivo serviço/aquisição do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até à completa execução/entrega;
- 11.2.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações exigidas, os quais devem ser detentores dos pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação exigida, necessária para a plena execução dos trabalhos;
- 11.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 11.2.5. Possíveis ônus financeiros gerados por erros ou omissões de projeto são passíveis de serem cobrados do responsável técnico do projeto;
- 11.2.6. Inevitavelmente durante a execução das obras surgem dúvidas que tentamos solucionar de forma interna, porém, eventualmente é necessário recorrer ao projetista responsável pela disciplina geradora da dúvida, portanto o profissional que elaborou os projetos fica obrigado a esclarecer os pontos confusos do projeto sempre que forem detectados;
- 11.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar Licença Ambiental de Instalação (LI) previsto como instrumento da Lei de Política Nacional do MEIO AMBIENTE Lei n°6.938/81, regulamentada pela Resolução do CONAMA n°237/97.
- 11.2.8. A condução geral da obra, da parte da CONTRATADA, ficará a cargo de um Engenheiro ou Arquiteto, devido e obrigatoriamente registrado no CREA e com prática comprovada em serviços compatível com o objeto. Deverá o Engenheiro (ou Arquiteto) ser auxiliado por um mestre Geral que, na sua ausência eventual, o representará. Ambos deverão de ser, previamente, indicados à FISCALIZAÇÃO.
- 11.2.9. Durante todo o tempo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um representante autorizado junto ao canteiro da obra. Quaisquer ordens ou Comunicações da FISCALIZAÇÃO ao seu representante autorizado serão



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

consideradas como tendo sido enviadas diretamente à CONTRATADA.

- 11.2.10. O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinado. Qualquer elemento da CONTRATADA ou de eventual SUBCONTRATADA, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser afastado imediatamente do canteiro de obra.
- 11.2.11. Os trabalhos que forem rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a PMSG. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela CONTRATADA sem autorização do Engenheiro Fiscal, não será pago pela PMSG.
- 11.2.12. O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.13. Caberá, em qualquer caso, à CONTRATADA, solicitar permissão ás autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais.
- 11.2.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra.
- 11.2.15. CONTRATADA deverá cooperar com o Departamento do Trânsito, de modo a facilitar ao máximo o livre trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá deixar passagem livre e protegida para os pedestres. Em certas ruas, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA não poderá acumular a terra escavada na borda da vala, providenciando a sua retirada à medida que for escavando.
- 11.2.16. O projeto executivo ficará a cargo da CONTRATADA podendo o mesmo ser elaborado paralelamente a execução das obras de acordo com o artigo 7º da lei 8.666/93.

#### 12 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) dovalor totaldo contrato, desde que os serviços subcontratados não sejam considerandos de maior relevância do objeto.
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica, reulalaridade fiscal, trabalhista e comprovação de idoneidade necessários para a execução do objeto.

- 12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4 A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subCONTRATADA.
- 12.5. Qualquer SUBCONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da SUBCONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.
- 12.6. No caso de ser concedida autorização para a(s) SUBCONTRATADA(s), a CONTRATADA continuará sendo a única, exclusiva e integral responsável pelas obras e pelos serviços sub-empreitados e pelas suas conseqüências como se a(s) sub-CONTRATADA(s) não existisse(m).
- 12.7. A contratada original deverá exigir da subcontratada "comprovação de capacidade técnica" e "que a empresa subcontratada deve comprovar perante o Município de São Gonçalo que está em situação regular fiscal e previdenciária e que seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado";

### 12.8. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

12.8.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as normas constantes no artigo 33 da lei nº 8.666/1993, com o objetivo de aumentar a competitividade, possibilitando que as empresa que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o Know how necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que é necessário para disputa da licitação e a execução



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

do contrato.

12.8.2. Cabe ressaltar que o consórcio de empresa é regulamentado pelos artigos 278 da Lei das SAs, Lei nº 6.404/1976 (mesmo para ao caso de empresas que não sejam Sociedades Anônimas), legislação que traz no seu art. 279 o que deve constar no instrumento de constituição dos com-sórcios, lembrando que também deve ser atendido o que está determinado no referido diploma legal e também no edital da licitação em questão.

#### 13 - DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno dos 12 (doze) meses, aplicando-se o <u>Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)</u> fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex n.º 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU no Acórdão n.º 347/2004 Plenário TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14 - DO PAGAMENTO



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

- 14.1. O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "A" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.
- 14.2. O pagamento será realizado no prazo de até máximo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, através de ordem bancária, par crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 14.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Nota fiscal atestada, nos termos do art. 5°, § 3°, da lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas do art. 31 da Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 1918.
- 14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. P prazo poderá ser



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 14.11. Previamente â emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n} 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.
- 14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 14.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.17. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto a aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% $\frac{I = (6/100)}{365}$ 

#### 15 - DA GARANTIA

- 15.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3%(tres por cento) do Contrato, prestará garantia no valor do valor Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1963.
- 15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - Caução em dinheiro ou em títulos da divida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - Seguro garantia;
  - Fiança bancária;
- 15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 15.5. Se o valor da Garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da lei nº 8666/93).

### 16 - DA FISCALIZAÇÃO



LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

#### 16.1. Da Fiscalização

- 16.1.1. A FISCALIZAÇÃO será efetuada por 02 (dois) técnicos designados pela autoridade competente da SEMDUR incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- 16.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, EPI's e serviços especificados, estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Projeto Básico e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 16.1.3. A CONTRATADA comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 16.1.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.
- 16.1.5. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminado no Contrato;
- 16.1.6. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- a) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- b) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

- c) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- f) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- g) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- j) O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- k) As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- I) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e não confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- a) A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

- b) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- c) Compete a PMSG a supervisão e a FISCALIZAÇÃO de todas as obras contratadas com terceiros.
- d) A PMSG designará Engenheiro(s) e/ou Arquitetos(s) para fiscalizar as obras e agir como seu(s) representante(s) junto á CONTRATADA, o qual, juntamente com seus auxiliares e órgãos assessores de apoio constituirá doravante a FISCALIZAÇÃO.
- e) Quando julgar necessário, a PMSG poderá designar Comissão, sempre presidida por um Engenheiro ou Arquiteto para exercer a FISCALIZAÇÃO.
- f) Deverá a CONTRATADA facilitar à FISCALIZAÇÃO, espontaneamente e de todas as formas, o cabal desempenho de suas funções, dentro destas Especificações, do Contrato e nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.
- g) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.
- h) A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço e operação referente à obra.
- i) Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão.
- j) Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.
- k) A existência da FISCALIZAÇÃO e sua atuação em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- I) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir que sejam adotadas, pela CONTRATADA, normas



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis ao seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

- m) A FISCALIZAÇÃO registrará em livro apropriado, em folhas numeradas e em 3 vias (Diário de Obra), que deverá ser mantido no escritório da obra, as ordens, as reclamações, as advertências e as indicações técnicas, que a CONTRATADA se obriga a cumprir, independentemente de qualquer outra comunicação oficial.
- aa) Antes de qualquer operação referente à obra, deverão estar reunidos e organizados em perfeita ordem, no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas) aptos, necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
- ab) A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO.

### 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do Programa de Trabalho: **2059.15.451.2090.2089**, Natureza da Despesa: **4.4.90.51.00** e Fonte de Recursos: **00** e **047**.

#### 18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3%(tres por cento) do Contrato, prestará garantia no valor do valor Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1963.
- 18.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - Caução em dinheiro ou em títulos da divida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - Seguro garantia;
  - Fiança bancária;
- 18.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 18.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 18.5. Se o valor da Garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contados da data em que for notificada.
- 18.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da lei nº 8666/93).

### 19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1 O prazo total para execução e entrega da obra objeto da presente licitação é de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início. Quanto à duração, será observado o que dispõe no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.2. Nada havendo em contrário, a CONTRATADA iniciará os serviços sete dias após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a CONTRATADA, por qualquer motivo der início às tarefas correspondentes à obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando ainda sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades como se recebido tivesse a referida ordem, feita exceção para a contagem do prazo, que será a função da data da recepção daquele documento. Imediatamente após o início das obras, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.
- 19.3. O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior e de acordo com o artigo 57 da lei Federal nº 8.666/93, independentes da vontade da CONTRATADA. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela FISCALIZAÇÃO quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas épocas próprias.

#### 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A ordem de início deverá ser dada conforme ANEXO VIII deste Projeto Básico, além disso, os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal n°.



### LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

- 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos pela parte CONTRATANTE, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- 20.2 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 20.3 Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que dela se utilizará conforme lhe convier, de forma que a CONTRATADA autorizará expressamente que o CONTRATANTE possa fazer quaisquer mudanças que futuramente venham a ser necessárias nos projetos por ela desenvolvidos.
- 20.4 É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

#### 21 - DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos de que trata o subitem 19.1 ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.
- 21.2 Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital, fica desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversias, oriundas do presente instrumento, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 22 – DO FORO

22.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

São Gonçalo, 12 de maio de 2022.

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
Subsecretário de Contratos e Convênios – SEMDUR
Decreto Municipal nº 010/2021
Matrícula nº. 121.577